



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005 / 2017
(tipo Menor Preço Global)**

1. PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Pregoeira, Senhora Valéria Santana Herdy, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, através do Processo Administrativo nº 504 /2017

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 16 de fevereiro de 2017 com início às 15:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Apoio de Evento, com fornecimento de Mão de Obra, para atender as demandas no período do carnaval que acontecerá do dia 25 à 28 de fevereiro de 2017, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Processo Administrativo nº 504 /2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Valéria Santana Herdy, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério e Marcelo de Carvalho Dantas, conforme designação contida na Portaria Nº 120 de 16 de janeiro de 2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 120.120,00 (Cento e vinte mil e cento e vinte reais)**, que correrá por conta do orçamento vigente na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital. O item nº 01, deste processo será de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 005 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 005 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados no item 7 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

7.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e do contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

b 1.)-Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal através de:**

- b.1.1) apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

B.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1 -Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.6.3 – Conforme instituído no Art. 33 da Lei Complementar Municipal 105/2012, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos dos itens 9.6.1 e 9.6.2.

9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo II.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.2. letras **a, b, c, d e e**, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.3 e subitens e 9.4.

9.12. A regularização da documentação aludida no 9.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens .

9.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 - 2136. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a Pregoeira.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. – Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. - Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. - O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

18.19. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. - Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreritavelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O(s) material (s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2 – Em caso de irregularidades na execução dos materiais ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

25.3 – Verificada a não conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do(s) material (is), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5 multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 03 (três) resma de pape A4.

28.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto básico

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente

Anexo III– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Proposta de Preço e planilha de custo

Anexo VII – Preços Máximos proposto pela Administração

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo IX- Minuta de Contrato

Município de Saquarema, 13 de Janeiro de 2017.

**Rômulo Carvalho de Almeida
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

PROCESSO: 504/2017

PREGÃO Nº 005/ 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

_____,
sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, __ (estado), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA
de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 005/ 2017, pois que
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema **de ***** 2017

Assinatura / Carimbo do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 504/2017, Pregão n.º 005 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO: 504/2017

Pregão Nº 005/2017

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 0** / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,** de ***** 2017

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROCESSO: 504/2017

PREGÃO: 005/2017

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 005/17

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 504/2017
Pregão 005/2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Mão de Obra, para atender as demandas no período do carnaval que acontecerá do dia 25 à 28 de fevereiro de, em conformidade com o processo administrativo nº 504/17 Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução do serviço será de acordo com o cronograma fornecido pela secretaria.

Nº	SERVIÇO (apoio carnaval)	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Apoio de Evento, com fornecimento de Mão de Obra, para atender as demandas no período do carnaval que acontecerá do dia 25 à 28 de fevereiro de 2017	serv	440		

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:
Carimbo CNPJ:
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$																		
Montante A - Remuneração																				
MÃO DE OBRA: SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO PERÍODO DO CARNAVAL. DE EMPENHO DE 840 HOMENS .	R\$ X X X X X X	R\$ X X X X X																		
SUBTOTAL	R\$ X X X X X	R\$ X X X X																		
Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas																				
<table><tr><td>Encargos Sociais e Trabalhistas</td><td>(%)</td><td>(%)</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Encargos Sociais</td><td></td><td></td></tr><tr><td>INSS</td><td>X X %</td><td></td></tr><tr><td>SOMA BÁSICO</td><td></td><td>X%</td></tr></table>	Encargos Sociais e Trabalhistas	(%)	(%)							Encargos Sociais			INSS	X X %		SOMA BÁSICO		X%	R\$ X X X X X	R\$ X X X X
Encargos Sociais e Trabalhistas	(%)	(%)																		
Encargos Sociais																				
INSS	X X %																			
SOMA BÁSICO		X%																		
SUBTOTAL	R\$ X X X X X	R\$ X X X X																		
Montante C – Material																				
DESPESAS.	R\$ X X X	R\$ X X X X																		
DESPESAS.	R\$ X X X	R\$ X X X X																		
SUBTOTAL	R\$ X X X X	R\$ X X X X X																		
SOMA DOS MONTANTES A+B+C	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ X X X X X																		
Montante D – BDI																				
BDI DE 18% (Montante A+B+C+D)	XXXXXXXXXXXXXX	<u>R\$ X X X</u>																		
SUBTOTAL	XXXXXXXXXXXXXX	<u>R\$ X X X</u>																		
DESCONTO	XXXXXXXXXXXXXX	<u>R\$ X X X X</u>																		
TOTAL GERAL	XXXXXXXXXXXXXX	<u>R\$ X X X X</u>																		

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREÇO MÁXIMO

ANEXO VII

PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPOE A PAGAR

<i>Itens</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Especificações</i>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	440	Contratação de empresa especializada para apoio de evento.	R\$ 273,00	R\$ 120.120,00
TOTAL GERAL (R\$) =====>					R\$ 120.120,00

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: 504/2017

Pregão: 005/2017

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Saquarema, ** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

MINUTA DE CONTRATO 0/2017**

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXXXX /2017	Processo Administrativo nº 504/2017
-------------------------	-------------------------------------

CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA			
Rua RUA CORONEL MADUREIRA,77			Bairro CENTRO
Cidade SAQUAREMA	UF RJ	CEP 28.990-000	Telefone (022)2651-2136
CGC 32.361936/0001-27	Insc.Estadual ISENTO	Telefax	Telex

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone
CNPJ	Insc.Estadual	Telefax	Telex
	-	-	-

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O presente pregão presencial tem por objeto contratação de empresa especializada para Apoio de Evento, com fornecimento de Mão de Obra, para atender as demandas no período do carnaval que acontecerá do dia 25 à 28 de fevereiro de 2017, conforme especificações contidas no Processo nº 504/2017.

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irreeajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Assistência Social e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 O prazo para a execução do serviço será do dia 25 ao dia 28 de fevereiro de 2017.

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Esporte Lazer e Turismo, PT:XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FICHA: XXXXXX e nota de empenho nº XXXXX

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;

B) A fiscalização e aprovação dos serviços, ficará a cargo do funcionário Thallis Martinelli dos Santos – matrícula nº 908002-3;

C) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Excelentíssima Senhora Prefeita.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da Exm^a Sr^a. Prefeita Municipal. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **504/2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLAÚSULA IX - LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOCAL: Saquarema / RJ	DATA:
P/CONTRATANTE	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Identidade: xxxxxxxxxxxxxxx	
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Assinatura:	

P/CONTRATADA	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
Assinatura:	

TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura